



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI
Nº 82/2018.**

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

EMENTA

Afetação; Imóvel Público. Compensação de área verde afetada. Construção de Creche. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 82/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal “Dispõe sobre a alteração de afetação de imóvel público, com compensação de áreas de afetação.”

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

Analisado o projeto esta Procuradoria entende que não afronta legislação vigente.

O projeto após solicitação desta Procuradoria está acompanhado de laudo técnico cuja conclusão é favorável.

Conclui-se, após análise do projeto e documentação que a propositura atenderá o disposto no artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo.

Desta feita, verificamos que a propositura possui condições de tramitar nessa Casa.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

16
S


No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido às Comissões de Justiça e Redação, Educação e Meio Ambiente, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 16 de outubro de 2018


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712